



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **COMISSÃO DE ECONOMIA**

**Processo n°:** TC-004182.989/18-6  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Juquiá  
**Assunto:** Contas do Exercício de 2018  
**Responsável:** RENATO DE LIMA SOARES

**Relatório Final da Comissão de Economia referente às Contas Municipais do ano de 2018**

#### **I - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

**RENATO DE LIMA SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 19.466.067-8 e do CPF n° 147.608.428-96, residente e domiciliado na Rua Dr. Rodrigues Alves n° 725, Bairro Estação - CEP 11800-000 - Juquiá/SP.

#### **II - REGISTRO DAS IRREGULARIDADES**

No dia 18/01/2022, foi protocolizado na Câmara Municipal de Juquiá o processo relativo às contas municipais do ano de 2018, vindo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com parecer **desfavorável**, sendo publicado no dia 20/01/2022.

No dia 20/01/2022 foi publicado no jornal Notícias do Vale, comprovante anexo), a comunicação de que as referidas Contas Municipais do Exercício de 2018, com parecer desfavorável pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - JUQUIÁ - SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

encontram-se na Câmara Municipal de Juquiá à disposição dos interessados e da população.

No dia 21/01/2022 o referido processo foi recepcionado pela Comissão de Economia para análise das contas e para emitir seu parecer e relatório final, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município.

O processo **TC-004182.989/18-6** emanado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentou as seguintes irregularidades constantes dos autos e elaborado pelos Técnicos da Unidade Regional de Registro - UR-12:

### **III - REGISTRO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA**

Segundo a defesa, todas as objeções são plenamente justificáveis e, sobretudo **já foram sanadas**. Ademais, não menos importante ressaltar que a Administração Municipal dentro do contexto de viabilidade de gestão não mediu esforços para cumprir com todos os critérios de ordem constitucional, demonstrando respeito as normas legais vigentes.

A defesa prévia está pautada na coerência legal constitucional, na medida em que a manutenção da reprovação de contas se mostra desarrazoada, sendo, portanto, medida desproporcional frente a gestão municipal praticada.

Fica evidente, portanto, que as contas estavam aptas a receberem parecer favorável da E. Corte de Contas, visto que as poucas falhas apontadas pela auditoria não foram suficientes para macularem o todo de nosso exercício, pois, do contrário, o espírito da aplicação da justiça, que norteia as decisões dessa Casa de Contas não estará sendo observado.

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Tanto que dos apontamentos, somente: **1)** Resultado Financeiro Negativo - Déficit acima do patamar tolerado por este tribunal; **2)** Precatórios - Depósitos insuficientes para atender à determinação do DEPREG; e **3)** Encargos Previdenciários - Recolhimento parcial da parte patrona; foram definidos como maculadores para a rejeição das contas.

Passaremos às alegações de defesa quanto aos itens que receberam apontamentos da auditoria e que acreditamos não serem suficientes para macular todo o trabalho realizado no exercício de 2018.

### **APONTAMENTOS E JUSTIFICATIVAS**

#### **1. ITEM A.1.1. DO CONTROLE INTERNO.**

- *Os responsáveis pelo Controle Interno exerceram simultaneamente outras atividades em 2018, comprometendo a segregação de funções;*
- *O Controle Interno é constituído por servidores efetivos nomeados pelo Prefeito, mediante gratificação, condição que compromete o exercício independente da função em virtude do caráter precário da investidura.*

Informamos que esta Municipalidade, assim como diversos outros Municípios dentro do Estado de São Paulo, vem encontrando dificuldades financeiras e para conseguir cumprir com as necessidades do Município, tais como um ensino de qualidade, atendimento das necessidades sociais aos munícipes em vulnerabilidade, acessibilidade urbana, plena capacidade no atendimento da Saúde, etc. Assim, o Município de Juquiá

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

reconhece que o sistema de Controle Interno também faz parte das necessidades dos Municípios.

Conforme assinala o Manual Básico do Controle Interno Municipal, elaborado pelo referido Tribunal, temos que nas Pequenas Prefeituras e Câmaras Municipais, um único servidor pode responder pelo Controle interno, e sob certas condições, não há necessidade de nova contratação para a lide em evidência; sendo necessária específica gratificação para o servidor designado, conforme as possibilidades financeiras do órgão ou entidade.

Considerando também que a situação relatada pela Fiscalização foi transitória, pois, no exercício de 2019, a regularização foi providenciada e a servidora treinada para assumir determinada função de Controladora Interna, inclusive, ofertado cursos e participações que foram promovidos por esta Casa de Contas e por empresas especializadas para tal feito, além da visita a outros municípios para conhecer os procedimentos diversos adotados.

Para tanto, pleiteia-se a efetiva **desconsideração do apontado**, tendo em vista que os apontamentos são contrários ao que estabelecidos por este Tribunal e tendo em vista que a Prefeitura Municipal fez tudo que está ao seu alcance para lograr êxito na questão em evidência.

### **2. ITEM A.2 DO IEG-M - I-PLANEJAMENTO - ÍNDICE C.**

- ***Escassez de recursos financeiros inviabilizam a contratação de pessoal especializado e a constituição de equipes dedicadas exclusivamente ao exercício das funções de planejamento, que no momento encontram-se sob responsabilidade dos Titulares da Pasta de Finanças e da Diretoria de Planejamento, Governo e Gestão.***

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- *Abonação de dois programas destinados a incentivar a participação popular na definição das prioridades e na gestão das políticas públicas municipais, sendo elas: "Prefeito no Bairro" e "Quem Ama Cuida".*
- *Município não tem respaldo financeiro do Estado e tampouco da União para atender aos pleitos que lhe são apresentados, em razão desta crise financeira que fora agravada nos últimos tempos pela crise política.*

Destacamos que esta Municipalidade segue a Lei Municipal nº 804/2017, que traça as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 (LDO), cujo são contrárias ao afirmado pela Fiscalização, pois, estabelece tanto critérios para o repasse de recursos às entidades do terceiro setor, nos artigos 23 e 24, quanto para contingenciamento de despesas, no artigo 17.

Não há que responsabilizar a Municipalidade quanto à ausência de estrutura administrativa para o desenvolvimento de atividades de planejamento, pois Juquiá é um município de pequeno porte, cujo escassos recursos financeiros inviabilizam a contratação pessoal especializado e a constituição de equipes dedicadas exclusivamente ao exercício das funções de planejamento, por ora, encontram-se sob responsabilidade dos Titulares da Pasta de Finanças e da Diretoria de Planejamento, Governo e Gestão.

Ainda, vale ressaltar que em 2019 o Legislativo municipal aprovou a Lei nº 909/2019 que institui o Plano Diretor Participativo de Juquiá, cumprindo assim a exigência estabelecida pela Lei nº 10.257/01.

Esta Municipalidade visa o aprimoramento de seu corpo funcional, na qual estuda constantemente a possibilidade de fornecer treinamento específico sobre planejamento a

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

servidores que acumulam esse tipo de atribuição com outras funções.

No que tange a interação da população para com a Administração Pública, não resta dúvidas de que as audiências públicas proporcionam para a população enfrentamento de questões de interesse público, bem como os agentes políticos e demais gestores públicos municipais são amplamente acessíveis aos moradores da Municipalidade.

Portanto, pondera essa Municipalidade que o orçamento público ora pleiteado não é uma peça estática, imutável, e sim, muito pelo contrário, sofre constantemente alterações ditadas, sobretudo, pela dinâmica do relacionamento entre o município e os demais entes federativos.

Desta forma, não resta dúvidas de que todas as movimentações orçamentárias realizadas no exercício analisado foram autorizadas por leis específicas, sem comprometerem o equilíbrio das contas municipais.

### **3. ITEM B.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.**

- ***Resultado da execução orçamentária deficitário, a despeito dos onze alertas à Prefeitura emitidos pelo Tribunal ao longo do exercício examinado.***
- ***Abertura de créditos adicionais baseada em excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior inexistentes;***
- ***Percentual elevado de alterações orçamentárias, correspondentes a 49,25% da despesa inicialmente fixada; evidente falha de planejamento e desfiguração da lei orçamentária anual.***

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

No diz respeito ao déficit orçamentário, a Municipalidade enfrentou diversas circunstâncias e dificuldades em 2018, como é o caso das despesas adicionais determinadas por decisões judiciais que impuseram ao Município o fornecimento de medicamentos e o custeio de tratamentos de saúde não previstos na relação de procedimentos cobertos pelo SUS.

O percentual de aplicação no ensino apurado pelo sistema AUDESP não corresponde ao montante efetivamente despendido pela Administração no período, conforme pauta de registros do programa de contabilidade utilizado pela Municipalidade. Consta da Fiscalização o percentual de 26,71%, incondizente com a realidade, pois os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino consumiram, em 2018, o equivalente a 28,88% das receitas tributárias e de transferência de Juquiá.

Assim sendo, observa-se também em relação à abertura de créditos adicionais que a receita prevista para 2018 foi de R\$ 47.956.400,00, enquanto os ingressos efetivos alcançaram a marca de R\$ 52.802.949,58, portanto, temos um excesso de arrecadação orçamentária de R\$ 4.846.594,58.

Não há que se falar em falha de planejamento ou desfiguração da lei orçamentária anual, quando a Municipalidade projeta investimentos importantes e necessários para os setores fundamentais do Município.

#### **4. ITEM B.1.3 DÍVIDA DE CURTO PRAZO**

- ***A Prefeitura não possui liquidez para saldar suas dívidas de curto prazo.***

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Conforme consta nos autos, o índice de liquidez registrado pelo Estado foi significativamente desfavorável, ora, não comprometeu a aprovação de suas contas por este Tribunal, razão que se pleiteia o reconhecimento dos esforços realizados pela Municipalidade para equilibrar as finanças municipais, que resta comprovada nos autos.

### **5. ITEM B.1.4 DÍVIDA DE LONGO PRAZO**

- ***Aumento em 120% da dívida de longo prazo em virtude de parcelamentos previdenciários.***

O crescimento das dívidas de longo prazo resultou exclusivamente do parcelamento dos débitos previdenciários contraídos pelo Município.

### **6. ITEM B.1.5 PRECATÓRIOS**

- ***Bloqueio de R\$ 449.107,25 efetuado pelo Tribunal de Justiça em razão da insuficiência de pagamentos nos exercícios de 2017 e 2018.***
- ***Depósito de apenas R\$ 40.000,00 na Conta TJSP em 2018, valor incompatível com a exigência de quitação do estoque de precatórios em 2024.***
- ***Inexistência de avaliações acerca da eficiência do alcance dos incentivos fiscais concedidos pela Prefeitura.***

Primeiramente, cumpre-nos esclarecermos que é comum haver diferença entre os valores totais divulgados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, dos efetivamente creditados nas contas bancárias do Município, vinculadas ao IPVA.

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

No mais, a que pesem os apontamentos realizados, temos que os depósitos suficientes para adimplemento das obrigações do município em 2017 e 2018 foi devidamente corrigido em conciliação bancária e que o valor que havia sido bloqueado pelo TJSP era de R\$ 449.107,25.

Por fim, quanto à diferença apresentada no Balanço Patrimonial emitido pelo sistema AUDESP, este, segundo a Fiscalização competente, não registrou corretamente os valores das pendências jurídicas do município, na qual noticiou a adoção das providências necessárias para então corrigi-la.

### **1. ITEM B.3.1 - DA TESOUREARIA**

- ***Conciliações pendentes de equacionamento mesmo após abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.***

Esse item mereceu esclarecimentos e a Municipalidade noticiou a regularização integral das impropriedades identificadas, que será constatado pela Fiscalização na análise das contas do exercício seguinte.

### **2. ITEM B.3.1.1 - DA FISCALIZAÇÃO ORDENADA - TESOUREARIA**

- ***Persistência de parte das irregularidades identificadas pela III Fiscalização Ordenada 2018.***

Quanto ao presente item, acerca da Fiscalização Ordenada, a Municipalidade adotou as medidas necessárias à superação das deficiências apontadas no relatório da Fiscalização, o que não faz jus ao apontamento feito de irregularidades.

### **3. C.1 - DA APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL**

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- *Não aplicação do saldo residual do FUNDEB, equivalente a 0,01% do montante total;*
- *Déficit de 42 vagas no Ensino Infantil (creche).*

Primeiro, cumpre dizer que a conta FUNDEB da Municipalidade recebeu, em 2018, o montante de R\$ 8.654.642,76, dos quais R\$ 8.645.785,68 foram liquidados nesse mesmo exercício, restando, portanto, o saldo de R\$ 8.857,68, cuja aplicação ocorreu na data 29 de março de 2019, com o pagamento de serviços prestados pela empresa MMAN Dedetizadora e Serviços Ltda.

Desse modo, o apontamento e afirmação feita pela Fiscalização está incoerente com a realidade, pois os recursos do FUNDEB foram integralmente despendidos no prazo admitido pelo art. 21, §2º, da Lei nº 11.494/07.

#### **4. ITEM C.1.1 – OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO**

- *Remuneração dos profissionais do magistério inferior ao piso nacional.*

Viável esclarecer deste item quanto a existência de uma única professora na rede municipal cujo vencimentos são inferiores ao piso nacional do magistério e isso ocorre por recusa direta da servidora em concluir a graduação em Pedagogia, haja vista a necessidade dos incentivos concedidos pela Administração. Cumpre dizer que é necessário o Ensino Superior para que nos termos do plano de carreira dos profissionais do magistério de Juquiá, asseguraria a elevação de sua remuneração para além do valor mínimo estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 11.738/08.

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Destarte, restou-se evidente que a Municipalidade incentivou a servidora a concluir graduação superior em Pedagogia, requisito este que elevaria sua remuneração, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 11.738/08.

### **5. ITEM C.1.2 - Fiscalização Ordenada - Creche**

#### **• *Permanência de parte das falhas constatadas na VI Fiscalização Ordinária***

A Municipalidade tenta corriqueiramente resolver as demandas de cada caso, e diante as irregularidades apontadas, estas já foram comunicadas ao Secretário Municipal de Planejamento e Obras para adoção das medidas corretivas necessárias.

### **6. ITEM C.2. IEG-M - I-Educ - Índice C**

- *A Prefeitura não recorreu a nenhum programa específico para o desenvolvimento das competências de leitura e escrita dos alunos matriculados em sua rede de ensino.***
- *A Pasta Municipal da Educação não instituiu as ações de prevenção e enfrentamento às práticas de Bullying;***
- *O Município não introduziu um programa destinado a inibir o absenteísmo dos profissionais do magistério.***
- *A Administração não forneceu uniformes escolares aos alunos matriculados em sua rede de ensino.***

Informamos que a Municipalidade se importa constantemente com o desenvolvimento do planejamento escolar. Isto posto, teve o intuito de otimizar os recursos destinados a educação e à luz da organização geográfica das unidades da rede pública municipal, a Administração instituiu na escola Terezinha de

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Lordes Jaze, em 2017, uma sala-ambiente de informática, que permanece à disposição dos docentes e estudantes dos demais estabelecimentos públicos do município.

Cumprir dizer que, em 2018, a Secretaria de Educação introduziu na rede municipal o Projeto Leitura, cujo seu desenvolvimento é dedicado a uma aula por semana nas turmas de pré-escola e da primeira etapa do ensino fundamental.

No que tange o combate ao bullying, a Municipalidade tem como projeto-pedagógico de todas as escolas o desenvolvimento de ações de prevenção e combate ao bullying.

Outrossim, sobre a indisponibilidade de recursos para aquisição e distribuição de uniformes escolares aos alunos matriculados em sua rede de ensino, isto resultou da discussão entre a Municipalidade com o Conselho Municipal de Educação, no qual chegou-se a definição como prioridade as reformas dos prédios escolares, a fim de assegurar a integridade de alunos e servidores.

Por consequência, no final de 2017, uma alteração no plano de carreira dos profissionais do magistério tornou mais rígida a exigência de frequência para a obtenção do direito à licença-prêmio, de modo que desestimulou o absenteísmo dos profissionais da categoria.

Desta forma, resta evidenciado que a Municipalidade se preocupa com a Educação e que suas decisões foram viáveis e justas, sendo os apontamentos feitos incoerentes com a realidade.

## **7. ITEM D.2 - DA SAÚDE**

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

- *O Município não atingiu média regional quanto a saúde pública, de acordo com os índices de desempenho elaborados pela Fundação Seade.*
- *A Administração não divulga, nos equipamentos de saúde de sua rede, em local acessível ao público, a escala atualizada de serviço dos profissionais que atuam nessas unidades, contendo o nome e os horários de início e encerramento das respectivas jornadas de trabalho*
- *O Município não estruturou seu componente do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.*
- *A prefeitura de Juquiá não mantém registros estatísticos acerca do número de dependentes de drogas ilícitas no município.*

Este item sobre a saúde requer importante esclarecimento e que em oportunidade, a Municipalidade destaca que todas as unidades de saúde do município divulgam a escala de seus funcionários em quadros afixados na recepção do estabelecimento.

A Municipalidade destaca a despeito dos esforços para viabilizar a estruturação do seu componente do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, o município não logrou, por ora, concluir seu intento em razão da indisponibilidade dos recursos financeiros necessários.

A Municipalidade pondera que prescinde de serviços de agendamento remoto de consultas médicas, seja porque a maior parte da população reside na área rural e não dispõe de acesso à internet, seja porque as equipes de Programa Saúde da Família concentram parte da agenda dos estabelecimentos de saúde de Juquiá, efetivando a marcação de consultas sempre que, em suas vistas, identificam a necessidade de encaminhamento dos pacientes para que esse tipo de atendimento.

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- ***A prefeitura de Juquiá não instituiu Plano de Cargos e Salários para as carreiras que integram seu quadro funcional na área da Saúde.***

A Municipalidade elaborou o Plano Municipal de acordo com as orientações transmitidas pelo COSEMS-SP, por bloco de recursos. Embora a categoria não disponha de um plano específico, os profissionais da saúde de Juquiá são abrangidos pelo Plano de Cargos e Salários que beneficia todos os servidores Municipais.

De todo o exposto, resta configurado como irrelevante o presente apontamento, sendo de pronto como medida de justiça a desconsideração do mesmo.

### **8. ITEM E.1. IEG-M - I- AMB - INDICE C+**

- ***A prefeitura não mantém controle sobre as autuações decorrentes de queimadas provocadas no perímetro urbano do município.***
- ***O Executivo Municipal não instituiu um plano emergencial para enfrentamento de episódios de escassez de água potável para sua população.***
- ***A Administração não efetua a coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos no município***

Esse item mereceu esclarecimentos e que a Municipalidade após o malogro das tentativas de elaborar o Plano de Gestão integrada de Resíduos Sólidos por meio de um convênio celebrado entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul e a FUNASA e, posteriormente, através da contratação de uma empresa especializada, a Administração optou por confiar a tarefa aos integrantes de seu próprio

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

corpo técnico, aos quais forneceu os treinamentos necessários ao desempenho qualificado da atribuição.

Vale ressaltar que no momento, o trabalho encontra-se em sua fase final, restando apenas a realização de reuniões com os segmentos sociais interessados para a definição das metas a serem perseguidas ao longo da vigência do plano.

A Municipalidade destaca que a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente criou um modelo de planilha para que seja implantada uma eficiente manutenção preventiva dos cinco veículos sob sua responsabilidade, cabendo aos condutores a incumbência de identificar e apresentar os reparos que serão realizados a cada bimestre.

A Municipalidade pondera que a adoção de medidas para assegurar o abastecimento da população em períodos de escassez não é de sua competência, e sim, compete à SABESP, esta que firmou contrato de concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário.

### **9. ITEM IEG-M - I-CIDADE - ÍNDICE B+**

- ***Parte das vias públicas de Juquiá não foi submetida aos serviços de manutenção periódica recomendados pelos Manuais de Pavimentação e de Restauração de Pavimentos Asfálticos do DNIT.***

A Municipalidade esclarece que esse apontamento recai sobre as obras de recapeamento e sinalização horizontal e vertical, assim como os demais reparos realizados nas vias públicas do município ao longo do período examinado.

### **10. ITEM G.1.1 - DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL**

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

- *O sítio oficial do município não disponibiliza informações a respeito das licitações e dos contratos celebrados pela Administração.*

A fiscalização deste egrégio Tribunal de Contas apontou a não disponibilização das informações a respeito das licitações e dos contratos celebrados, nas quais, essas deficiências identificadas foram devidamente sanadas, constando na página eletrônica da Prefeitura na internet todas as informações exigidas pelos referidos diplomas

Ante o exposto, roga-se pelo conhecimento dos esforços da Municipalidade em sanar o apontamento, de modo que torna-se irrelevante.

### **11. ITEM G.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

- *Divergências entre os dados informados pela Administração e os apurados pelo Sistema AUDESP.*

### **12. ITEM G.3. IEG-M - I-GOV TI**

- *A prefeitura não efetua o controle informatizado sobre os prazos para lançamento dos créditos inseridos em Dívida Pública.*
- *A Administração não divulga montante dos tributos arrecadados e, tampouco, as atas dos procedimentos licitatórios realizados pelo município.*
- *As informações disponibilizadas no homepage da Prefeitura não são atualizadas semanalmente;*
- *A prefeitura não possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que estabeleça diretrizes e defina metas para os próximos exercícios.*

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO





## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

A Municipalidade vem promovendo reuniões entre os servidores do setor de informático e os secretários municipais para a discussão do conteúdo tanto do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, cujo desenvolvimento depende da conclusão de inventário dos equipamentos de informática disponíveis nas repartições municipais, quanto da Política de Uso Aceitável e Segurança da Informação.

A Municipalidade determinou aos setores responsáveis a atualização permanente das informações disponibilizadas no site da Prefeitura, relativas às receitas arrecadas e às despesas realizadas e que o Controle interno do município, observa os alertas emitidos pelo sistema AUDESP e os utilize no direcionamento de suas atividades de controle.

### **13. ITEM H.1.1 - DO CONTROLE DE VEÍCULOS E ABASTECIMENTOS**

- ***Falta de Controle sobre a quilometragem percorrida, os objetivos dos deslocamentos e a quantidade de combustível consumida pelos veículos da frota municipal.***

### **14. ITEM H.2 - ATENDIMENTO A LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- ***Entrega intempestiva de documentos via Sistema AUDESP.***

O alegado desatendimento às Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas, não correspondem a realidade, pois, conforme demonstrado acima, tudo que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece é cumprido pelo Município de Juquiá.

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

A Administração atual não mede esforços para adequar-se às orientações e recomendações deste Tribunal, com a estrita observância de todos os prazos estabelecidos.

Os apontamentos e recomendações apresentados à Administração passada são objeto de providências desta Administração, inclusive com apuração e responsabilização. Assim, as providências vêm sendo adotadas, de modo que o presente apontamento, sozinho, não deve ser causa determinante para macular as contas do exercício sob análise. Finalmente, determinamos aos responsáveis a estrita observância a todos os prazos legais, a fim de afastar apontamentos como o ora combatido. Por isso, a defesa **requereu a desconsideração** do apontamento ora sob enfoque.

Essas foram as justificativas da defesa, seja perante o Tribunal de Contas do Estado, seja perante essa Comissão de Economia.

#### **IV – CONCLUSÃO E VOTO**

Com efeito, resta evidente que o Tribunal não analisou a robusta prova o que se denota pelos próprios autos, consta ampla justificativa e documentos. O déficit orçamentário se justifica por uma série de fatores e dificuldades encontradas no exercício de 2018, porém, se considerarmos que as aplicações realizadas na área da Saúde e Educação foram superiores aos mínimos Constitucionalmente impostos, teríamos superávit, como bem salientou a defesa técnica.

Por sua vez, a Prefeitura de Juquiá, em razão dos sequestros judiciais de 100% do FPM, passou por grave crise

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

financeira e, portanto, não houve suficiência de recursos financeiros para o pagamento de todos os meses dos precatórios do ano corrente de 2018.

No entanto, é evidente a boa-fé do Município de Juquiá e seu gestor da época (2018), em adimplir o precatório consubstanciado na lei vigente, tendo em vista que até o ano de 2020 todos os precatórios já tinham sido adimplidos, conforme prova constante dos autos.

Importante ressaltar que a crise evidenciada em relação aos precatórios no município de Juquiá fora causada pelo gestão anterior, deixando claro que não houve irresponsabilidade ou má fé do gestor responsável pelo exercício 2018.

Mas, o mais importante ainda, é dizer que TODOS os precatórios foram pagos pelo gestor responsável e até dezembro/2020 houve quitação de todo e qualquer precatório municipal

Por fim, como já mencionado do relatório das Contas, apesar da Municipalidade ter deixado de efetuar o pagamento do INSS - parcela patronal, a dívida encontra-se regularizada, vez que foi firmado parcelamento autorizado com o Ministério da Fazenda, onde as parcelas foram descontadas diretamente na cota do Fundo de Participação dos Municípios.

Assim, os valores estão sendo regularizados por meio dos pagamentos das parcelas, estando o Município adimplente com suas obrigações patronais.

**Portanto, julgamos não haver motivos para acatar o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



# **CÂMARAMUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Por todo o exposto, esta Comissão conclui pela **APROVAÇÃO** das Contas do Executivo Municipal do ano de 2018, tendo como responsável o Sr. Renato de Lima Soares, rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para tanto, a Comissão de Economia apresenta em anexo o Projeto de Decreto Legislativo aprovando as Contas Municipais do Executivo referente o Ano de 2018, de acordo com o § 1º do art. 238 do Regimento Interno desta Casa.

Juquiá, 04 de abril de 2022

---

**JORGE RILDO DE OLIVEIRA**  
Relator

---

**TEOBALDO COSTA BARREIROS**  
Presidente

---

**MATHEUS BEZERRA SANCHES DO AMARAL**  
Membro

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO